



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 015, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a instituição das tarifas dos serviços de resíduos sólidos urbanos do Município de Três Pontas/MG.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA ARISSMIG, a COORDENADORA DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA DA ARISSMIG e o SECRETÁRIO GERAL DA ARISSMIG, considerando a delegação contida na Resolução nº 012, de 15 de abril de 2021, do CISAB SUL, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 041, de 26 de novembro de 2021, considerando as diretrizes da Norma de Referência nº 1 da ANA, regulamentada pela Resolução ANA nº 079, de 2021, considerando a solicitação contida no Ofício nº 557, de 20 de dezembro de 2021, oriundo da Prefeitura de Três Pontas,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao Município de Três Pontas, Minas Gerais, os valores das tarifas dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - SMRSU, englobando, a coleta, o transbordo, o transporte e a destinação final prestados pelo município, conforme a tabela a seguir, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, os valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 15, DE 30 MARÇO DE 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

Categorias e faixas de consumo mensal de água	Preço unitário da tarifa por faixa R\$/m³ de água	Categorias e faixas de consumo mensal de água	Preço unitário da tarifa por faixa R\$/m³ de água
Residencial normal		Industrial	
Até 10 m³ — Tarifa Básica	R\$9,14	Até 10 m³ — Tarifa Básica	R\$20,27
De 10 a 20 m³	R\$0,70	De 10 a 30 m³	R\$0,79
De 20 a 30 m³	R\$0,75	De 30 a 100 m³	R\$0,89
De 30 a 40 m³	R\$0,79	De 100 a 500 m³	R\$0,99
De 40 a 100 m³	R\$0,84	De 500 a 1000 m³	R\$1,04
Acima de 100 m³	R\$0,89	Acima 1000 m³	R\$1,09
Comercial		Pública	
Até 10 m³ — Tarifa Básica	R\$15,20	Até 10 m³ — tarifa Básica	R\$9,14
De 10 a 20 m³	R\$0,79	De 10 a 20 m³	R\$0,70
De 20 a 30 m³	R\$0,84	De 20 a 30 m³	R\$0,75
De 30 a 50 m³	R\$0,89	De 30 a 40 m³	R\$0,79
De 50 a 150 m³	R\$0,94	De 40 a 100 m³	R\$0,84
Acima de 150 m³	R\$0,99	Acima de 100 m³	R\$0,89

§1º Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, residencial social, comercial, industrial e pública já cadastradas no serviço de água.

§2º A tarifa social de RSU, deverá utilizar os mesmos que critérios utilizados para conceder o desconto para as tarifas de água e esgoto.

§3º A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que será cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o SMRSU à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água.

§4º Com relação aos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos, enquanto não forem definidos de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 15, DE 30 MARÇO DE 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

Sólidos – PMGIRS, estes pagarão conforme as categorias mencionadas na estrutura tarifária, ou seja, de acordo com o consumo de água.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 30 de março de 2022.

Emílio Sousa Valenzi
Coordenador de Fiscalização

Jéssica de Fátima Ferreira
Coord. de Contabilidade Regulatória

Dalton Figueiredo Rezende
Secretário Geral

CISAB-SUL

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 15, DE 30 MARÇO DE 2022